



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 7, DE 2006

Redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2004, que dá nova redação ao art. 40 e revoga o art. 92 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para alterar a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial de Manaus.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 59, de 2004, que dá nova redação ao art. 40 e revoga o art. 92 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para alterar a denominação da Zona Franca de Manaus para Pólo Industrial de Manaus.

Sala da Comissão,

, Presidente

Assinatura manuscrita do Relator.

, Relator

ANEXO AO PARECER Nº 7, DE 2006

Redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de
Emenda à Constituição nº 59, de 2004

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 59 (SUBSTITUTIVO), DE 2004

Dá nova redação ao art. 40 e revoga o art. 92 do
Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,
para alterar a denominação da Zona Franca de
Manaus para Pólo Industrial de Manaus.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos
termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda
ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais
Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 40. É mantida a Zona Franca de Manaus, que passa a
denominar-se Pólo Industrial de Manaus, com suas características de área
de livre comércio, de exportação e importação, preservando-se seus
benefícios tributários, suas finalidades, inclusive a de promoção do
desenvolvimento da Amazônia Ocidental, e sua forma de administração,
com os ajustes à nova designação, pelo prazo de trinta e cinco anos,
contados a partir de 5 de outubro de 1988.*

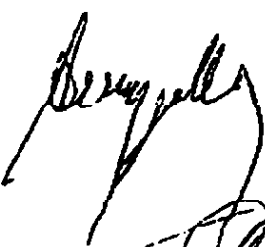
*§ 1º Somente por lei federal podem ser modificados os critérios que
disciplinaram ou venham a disciplinar a aprovação dos projetos no Pólo
Industrial de Manaus.*

*§ 2º Os recursos diretamente arrecadados pelo órgão gestor do Pólo
Industrial de Manaus serão aplicados, obrigatoriamente, em cada
exercício fiscal, no suporte ao seu funcionamento e aperfeiçoamento e,
complementarmente, em ações necessárias ao desenvolvimento da
Região. (NR)"*

Art. 2º Fica revogado o art. 92 do Ato das Disposições
Constitucionais Transitórias.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

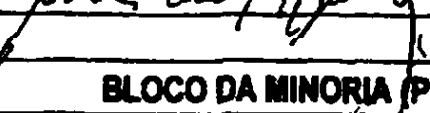
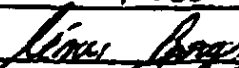
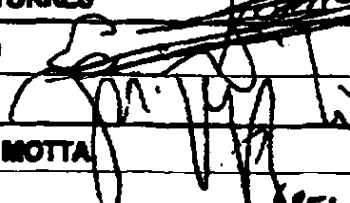
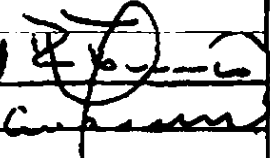
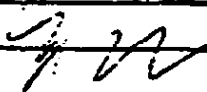
Sala de Reuniões, 14 de dezembro de 2005.

 , Presidente
 , Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 59 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 31/12/2005, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: 	
RELATOR: 	
BLOCO DA MINORIA (PFL e PSDB)	
ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (PRESIDENTE)	1-ROMEU TUMA
CÉSAR BORGES 	2-MARIA DO CARMO ALVES
DEMÓSTENES TORRES 	3-JOSÉ AGRIPINO
EDISON LOBÃO	4-JORGE BORNHAUSEN
JOSÉ JORGE 	5-RODOLPHO TOURINHO 
JOÃO BATISTA MOTTA	6-TASSO JEREISSATI
ALVARO DIAS	7-EDUARDO AZEREDO
ARTHUR VIRGÍLIO	8-LEONEL PAVAN
JUVÊNCIO DA FONSECA 	9-GERALDO MESQUITA JÚNIOR ⁽¹⁾

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, ⁽²⁾ , PL e PPS)	
ALOIZIO MERCADANTE	1-DELÍDIO AMARAL
EDUARDO SUPICY	2-PAULO PAIM
FERNANDO BEZERRA	3-SÉRGIO ZAMBIASI
MAGNO MALTA	4-JOÃO GABRIEL ⁽³⁾
DELI SALVATTI	5-SIBÁ MACHADO
ANTONIO CARLOS VALADARES	6-MOZARILDO CAVALCANTI
SERYS SLHESSARENKO	7-MARCELO CRIVELLA ⁽⁴⁾
PMDB	
RAMEZ TEBE	1-LUIZ OTÁVIO
NEY SUASSUNA	2-(VAGO) ⁽⁵⁾
JOSÉ MARANHÃO	3-SÉRGIO CABRAL
ROMERO JUCÁ	4-ALMEIDA LIMA
AMIR LANDO	5-LEOMAR QUINTANILHA ⁽⁶⁾
PEDRO SIMON	6-GARIBALDI ALVES FENHO
PDT	
JEFFERSON PÉRES	1-OSMAR DIAS

Atualizada em: 08/12/2005.

(1) O Senador Geraldo Mesquita Júnior deixou de integrar o P-SOL em 26/10/2005 (Vaga cedida pelo PSDB).

(2) O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo em 08/06/2005.

(3) O Senador João Capiberibe retornou ao Senado Federal em 28/10/2005 (Of. nº 5.025/STF).

(4) O Senador Marcelo Crivella filiou-se ao PMR em 28/09/2005.

(5) O Senador Gilvam Borges deixou de integrar o Senado Federal em 28/10/2005 (Of. nº 5.025/STF).

(6) O Senador Leomar Quintanilha filiou-se ao PC do B em 03/10/2005 (Vaga cedida pelo PMDB).

Publicado no Diário do Senado Federal de 13.01.2006